DECRETO Nº 2.501, DE 20 DE MARÇO DE 2024

"REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUE TRATA A LEI Nº 1.758/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito de Jaborá – SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal no sentido de que a diferenciação na aplicabilidade das Revisões Gerais anuais não fere o princípio da impessoalidade quando contemplem a finalidade de não caracterizar ganho real salarial indireto (ADI n. 1010143-53.2020.8.11.0000);

CONSIDERANDO que a finalidade precípua da Revisão Geral Anual é a de mera recomposição do poder de compra;

CONSIDERANDO que a errônea aplicação da Revisão Geral Anual pode caracterizar o aumento real salarial, desviando-se da finalidade e a legitimidade do ato revisional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.474 de 09 de janeiro de 2024 que aplicou o piso salarial aos profissionais do magistério e da saúde previamente mencionados;

DECRETA:

Art. 1º Aos profissionais do magistério, aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate à Endemias que já receberam o reajuste do piso salarial em janeiro, por meio Decreto nº 2.474/2024, aplica-se a revisão no percentual de 1,25% que corresponde à inflação (IPCA-IBGE) registrada no período de janeiro a fevereiro de 2024;

Art. 2º Aos demais servidores públicos, aplique-se o percentual limite de 3,13%.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá – SC, em 20/março/2024.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 26/03/2024

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração